



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, “c”, 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PL 2159/2021, que “dispõe sobre o licenciamento ambiental; regulamenta o inciso IV do § 1º do art. 225 da Constituição Federal; altera as Leis nºs 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e 9.985, de 18 de julho de 2000; revoga dispositivo da Lei nº 7.661, de 16 de maio de 1988; e dá outras providências”, além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Meio Ambiente.

JUSTIFICAÇÃO

Nos termos do art. 102-F. do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à Comissão de Meio Ambiente opinar sobre assuntos pertinentes à defesa do meio ambiente, entre eles a política e o sistema nacional de meio ambiente. A Lei nº 6.938 de 31 de agosto de 1981, que instituiu a Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA), prevê os instrumentos para a PNMA, em seu art. 9º, entre eles o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras.

É notório, conforme recentemente anunciado pelo Presidente do Senado Federal na sessão deliberativa remota de 10 de junho de 2021, que as comissões permanentes desta Casa estão, apesar do atual estágio da pandemia, na iminência de terem seu regular funcionamento retomado no próximo dia 28 de junho de 2021. Assim, nada justifica a supressão de instância deliberativa para o referido Projeto de Lei, que passou 17 anos para ser deliberado pela Câmara



dos Deputados, em um tema que demanda profundo debate com a sociedade civil, considerando o grave impacto regulatório ambiental, econômico e social que implicará o novo marco.

Trata-se de tema com gravíssima repercussão internacional para o Brasil, cuja imagem já se encontra deveras comprometida pela agenda ambiental predatória encetada pelo atual Governo Federal. Ademais, é consabido que muitos acordos internacionais estão pendentes em razão dessa agenda, cujo reflexo negativo é percebido por toda sociedade brasileira. É bom lembrar que esta Casa tem se destacado pelo equilíbrio e moderação na discussão de matérias durante a pandemia do SARS-COV-2, de modo que não poderia ser dado tratamento diferente nesse caso específico.

O Licenciamento Ambiental é instrumento essencial para avaliar a viabilidade socioambiental de diferentes empreendimentos, fundamentando decisões que permitam evitar danos ambientais e sociais. Não há discordância sobre a necessidade de se criar uma Lei Geral para o Licenciamento Ambiental, hoje disciplinado, principalmente, por Resoluções do CONAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente). Ainda assim, não se pode deixar de reconhecer a necessidade de promover um debate amplo com a sociedade, promovido pelo Senado Federal, buscando aperfeiçoar o trabalho realizado na Câmara dos Deputados, em cumprimento ao Regimento Interno desta Casa e da Lei que institui a PNMA.

Faz-se, portanto, obrigatória a análise da Comissão de Meio Ambiente do Senado Federal ao PL 2159/2021, que dispõe sobre o licenciamento ambiental, regulamenta o inciso IV do § 1º do art. 225 da Constituição Federal, e dá outras providências.



Requeiro, nos termos do art. 255, II, “c”, 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PL 2159/2021, que “dispõe sobre o licenciamento ambiental; regulamenta o inciso IV do § 1º do art. 225 da Constituição Federal; altera as Leis nºs 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e 9.985, de 18 de julho de 2000; revoga dispositivo da Lei nº 7.661, de 16 de maio de 1988; e dá outras providências”, além do...

Sala das Sessões, 11 de junho de 2021.

Senador Jaques Wagner
(PT - BA)
Presidente da Comissão de Meio Ambiente



SF/21785.29637-15 (LexEdit)